



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 30 de abril de 2025.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Canepa

Email: [saude@planalto.pr.gov.br](mailto:saude@planalto.pr.gov.br)

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 46 / 2025

PROCESSO(S): 194 / 2025

195 / 2025

**Objeto:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
2	Bancada tampo m granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.780,00</b>

### Justificativa da Demanda:

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Distritos de CENTRO NOVO E BARRA GRANDE venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a aquisição de bancadas para consultórios odontológicos, visando a melhoria da infraestrutura dos

30/04

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

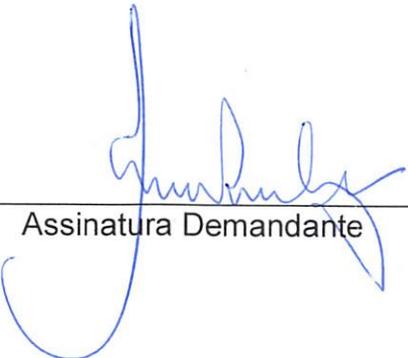
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços prestados na Atenção Primária à Saúde. As bancadas são itens essenciais para a organização e funcionalidade dos consultórios odontológicos, proporcionando suporte adequado para armazenagem e disposição de instrumentos, materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos. A ausência ou o estado precário desses móveis compromete diretamente a qualidade do serviço ofertado, a segurança do profissional e do paciente, bem como a conformidade com normas sanitárias e ergonomia no ambiente de trabalho. Além disso, a aquisição está em consonância com os princípios da Vigilância Sanitária, que preconizam ambientes adequados, limpos e organizados para a realização de procedimentos de saúde. A instalação de bancadas adequadas contribui ainda para o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que define a estrutura mínima necessária para o funcionamento dos serviços odontológicos nas UBS. Portanto, a compra das bancadas se faz necessária para assegurar um ambiente de trabalho funcional e seguro, promovendo a qualidade do atendimento odontológico oferecido à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Planalto.

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

000002



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 048/2025

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente justificativa visa respaldar a contratação de bancadas de granito para os consultórios odontológicos dos distritos de Barra Grande e Centro Novo. A medida se faz necessária diante da necessidade de melhoria na infraestrutura física das unidades de atendimento odontológico, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e um ambiente seguro e higienizado aos pacientes.

3.2. As bancadas são componentes indispensáveis no funcionamento dos consultórios, pois permitem a organização dos instrumentos e materiais utilizados nos procedimentos clínicos, facilitando o acesso rápido e seguro a esses itens. Além disso, contribuem diretamente para o cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, ao possibilitarem uma rotina de limpeza eficiente e contínua.

3.3. Dessa forma, a aquisição das bancadas é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo município, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde bucal e garantindo um atendimento seguro à população.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde;

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de aquisição do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior;

5.4.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.9.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**6.1.** Para a necessidade em questão, foram analisadas contratações anteriores realizadas pelo município de Planalto e uma pesquisa prévia com fornecedores para levantamento de valores.

**6.2.** Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderia ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Devido a necessidade de manter as condições adequadas nos atendimentos, torna-se necessário a contratação de bancadas de granito para os consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

**7.2.** A contratação tem como objetivo manter a organização e a funcionalidade no atendimento, facilitando a armazenagem e disposição de instrumentos.

## 8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

**8.1.** A demanda foi estimada de acordo com as quantidades que os distritos necessitam.

**8.2.** Assim, a demanda autorizada pela secretaria solicitante e a seguinte:

OBJETO	Quant	UN
Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN
Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, em empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação com o preço praticado em outros municípios.

9.2. O valor da aquisição é de R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Não haverá parcelamento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação do objeto, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei nº 14.113/2021.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 30 de abril de 2025.

  
Angela Regina Garcia Caneppe  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Distritos de CENTRO NOVO E BARRA GRANDE venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a aquisição de bancadas para consultórios odontológicos, visando a melhoria da infraestrutura dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde. As bancadas são itens essenciais para a organização e funcionalidade dos consultórios odontológicos, proporcionando suporte adequado para armazenagem e disposição de instrumentos, materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos. A ausência ou o estado precário desses móveis compromete diretamente a qualidade do serviço ofertado, a segurança do profissional e do paciente, bem como a conformidade com normas sanitárias e ergonomia no ambiente de trabalho. Além disso, a aquisição está em consonância com os princípios da Vigilância Sanitária, que preconizam ambientes adequados, limpos e organizados para a realização de procedimentos de saúde. A instalação de bancadas adequadas contribui ainda para o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que define a estrutura mínima necessária para o funcionamento dos serviços odontológicos nas UBS. Portanto, a compra das bancadas se faz

*Angela Regina Garcia Canepa*

30/11

1  
000008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

necessária para assegurar um ambiente de trabalho funcional e seguro, promovendo a qualidade do atendimento odontológico oferecido à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Planalto.

## 5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação (consultório odontológico Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.780,00</b>

Valor total para a contratação no valor de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais)**.

É importante destacar que, após pesquisa realizada em diferentes municípios do Estado do Paraná, não foram encontrados contratos com objetos semelhantes ao que está sendo solicitado nesta licitação. Isso se deve ao fato de que a descrição do item é bastante específica e possui características técnicas e operacionais próprias, o que torna difícil encontrar algo equivalente em outras contratações públicas já realizadas.

## 7.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA deverá entregar e instalar as bancadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**7.2.** A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**7.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

30/11

3  
000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

7.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

7.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

7.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## 8. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

8.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

30 Ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Servidora Angela Regina Garcia Canepa na secretaria de saúde desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 05 de maio de 2025.

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretário Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BANCADAS PARA  
CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Ao

Setor de Licitação Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto Paraná

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a realização dos atendimentos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Distritos de CENTRO NOVO E BARRA GRANDE venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a aquisição de bancadas para consultórios odontológicos, visando a melhoria da infraestrutura dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde.

As bancadas são itens essenciais para a organização e funcionalidade dos consultórios odontológicos, proporcionando suporte adequado para armazenagem e disposição de instrumentos, materiais e equipamentos utilizados durante os atendimentos. A ausência ou o estado precário desses móveis compromete diretamente a qualidade do serviço ofertado, a segurança do profissional e do paciente, bem como a conformidade com normas sanitárias e ergonomia no ambiente de trabalho.

Além disso, a aquisição está em consonância com os princípios da Vigilância Sanitária, que preconizam ambientes adequados, limpos e organizados para a realização de procedimentos de saúde. A instalação de bancadas adequadas contribui ainda para o cumprimento dos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que define a estrutura mínima necessária para o funcionamento dos serviços odontológicos nas UBS.

Portanto, a compra das bancadas se faz necessária para assegurar um ambiente de trabalho funcional e seguro, promovendo a qualidade do atendimento odontológico oferecido à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de [Nome do Município].



Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Planalto, 15 de Abril de 2025.

2dd9e724-443a-4  
ad9-95a5-4b7538  
14dc98

Assinado de forma digital por  
2dd9e724-443a-4ad9-95a5-4  
b753814dc98  
Dados: 2025.04.15 15:12:15  
-03'00'

Angela Regina Garcia Caneppa

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 118/2022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-1

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: J.A MARMOARIA – CNPJ: 46.411.043/0001-60

Empresa 02: MARMOARIA SCHIMITT – CNPJ: 08.047.880/0001-63

Empresa 03: MARMOPLANALTO – CNPJ: 20.854.442/0001-02

ITEM	QTD	J.A MARMOARIA	MARMOPLANALTO	MARMOARIA SCHMITT	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR UNIT
01	01	R\$ 2.410,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.400,00	R\$2.110,00	R\$ 2.390,00
02	01	R\$ 2.410,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.400,00	R\$2.110,00	R\$ 2.390,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Edmundo R. Delano

000015



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

### ORÇAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

**EMPRESA:** *MARCO PLANALTO - MANUEI INO MOMBACH PINTO DAS JUREI*

**CNPJ:** *20.854.442/0001-02*

**TELEFONE:** *46 999729402*

**ENDEREÇO:** *RUA TRÊS, 754 INDUSTRIAL*

**CIDADE:** *PLANALTO*

**ESTADO:** *PR*

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5 cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico - Centro Novo)	01	Un	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
02	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5 cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico - Barra Grande)	01	Un	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00

VALOR TOTAL: R\$ *R\$ 4.700,00*

Data: *29/04/2015*

Validade da Proposta: *15 dias*

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
ARMORARIA  
ASSINATURA COM CARIMBO



# MARMOPLANTO MARMORARIA

Indústria e Comércio de Mármore Planalto Ltda. -

Rua Três, 754 - Industrial - Planalto - Paraná  
Telefones p/ Contato: (46) 3555-1885 / (46) 99972-9402 / (46) 99923-4  
E-mail: marmoplalto@hotmail.com

CNPJ 20.854.442/0001-02

I. E. 9067217

PEDIDO  ORÇAMENTO

Data: 27 / 04 / 25

Nome: Prefeitura de Planalto

End: Centro Novo Posto de Saúde

Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: Planalto

Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Mármore: \_\_\_\_\_

Granito: Cor.

2,90

53

2,37

Mont

2,00

INSTALADO  
NO TUBO

1,47

Mont

3,869m<sup>2</sup>

000017

# MARMOPLANALTO

MARMORARIA

Indústria e Comércio de Mármore Planalto Ltda.

Rua Três, 754 - Industrial - Planalto - Paraná  
Telefones p/ Contato: (46) 3555-1885 / (46) 99972-9402 / (46) 9992-  
E-mail: marmoplanalto@hotmail.com

CNPJ 20.854.442/0001-02

I. E. 90672

PEDIDO  ORÇAMEN

Data: 07 / 04 / 25.  
Nome: Prefeitura de Planalto  
End.: Barra Grande  
Cidade: Planalto

Fone: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

Mármore: \_\_\_\_\_

Granito: Ocre

2,90

53

SUPORTE

INOX

2,00

laminado

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

**EMPRESA:** Marmoraria Schmitt

**CNPJ:** 08.047.880/0001-63

**TELEFONE:** (46)999331677

**ENDEREÇO:** Rua 4 S/N Bairro industrial

**CIDADE:** Planalto

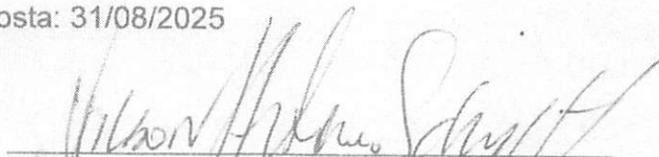
**ESTADO:** Paraná

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5 cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Centro Novo)	01	Un		R\$2400,00
02	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5 cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	Un		R\$2400,00

VALOR TOTAL: R\$ 4800,00

Data: 23/04/2025

Validade da Proposta: 31/08/2025

  
ASSINATURA COM CARIMBO

VILSON ANTONIO SCHMITT  
& CIA. LTDA.  
CNPJ 08.047.880/0001-63



# Relatório de Cotação: BANCADAS ODONTOLÓGICAS

Pesquisa realizada entre 05/05/2025 10:40:51 e 05/05/2025 11:06:29

Relatório gerado no dia 05/05/2025 11:23:29 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.110,00 (un)	-	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.818/0001-43 - Prefeitura Municipal de Santo Cristo			307202	31/05/2024	R\$ 2.110,00
Valor Unitário						R\$ 2.110,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00

Item 2: Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	1	R\$ 2.110,00 (un)	-	R\$ 2.110,00	R\$ 2.110,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.612.818/0001-43 - Prefeitura Municipal de Santo Cristo			307202	31/05/2024	R\$ 2.110,00
Valor Unitário						R\$ 2.110,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00

Valor Global: R\$ 4.220,00

## Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 05/05/2025 11:23:29 (IP: 167.250.44.146)  
Código Validação: 2NV%28KVpwwtQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%2bDYLOwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2528kvpwwtQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%252bDYLOwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 1: Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L

Preço Estimado: R\$ 2.110,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico - Centro Novo)	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.818/0001-43	Data: 31/05/2024 07:57
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Cristo	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do banheiro da EMEI Cladis de Wallau.	SRP: NÃO
Descrição: TAMPO GRANITO - PARA A BANCADA COM CUBA OVAL DE EMBUTIR PORCELANA 48,5X37,5CM ( 3 UND) + KIT SUPORTE REFORÇADO MÃO FRANCESA NBS (2 UND) - TAMPO GRANITO - PARA A BANCADA COM CUBA OVAL DE EMBUTIR PORCELANA 48,5X37,5CM ( 3 UND) + KIT SUPORTE REFORÇADO MÃO FRANCESA NBS (2 UND)	Identificação: 307202
	Lote/Item: 1/28
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.140.870/0001-54	J. L. MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA	R\$ 2.110,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marmoraria Noroeste	Fabricante: Fabricante não informado	
Modelo: TAMPO GRANITO CUBA OVAL DE EMBUTIR	Descrição: Descrição não informada	
Estado: RS	Cidade: Santa Rosa	Endereço: AVENIDA TUPARENDI, 646
	Telefone: (51) 3512-1400	Email: pampa@pampacontabil.com.br

## Item 2: Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L

Preço Estimado: R\$ 2.110,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.110,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.110,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico - Barra Grande)	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.612.818/0001-43	Data: 31/05/2024 07:57
Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Cristo	Modalidade: Pregão
Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do banheiro da EMEI Cladis de Wallau.	SRP: NÃO
Descrição: TAMPO GRANITO - PARA A BANCADA COM CUBA OVAL DE EMBUTIR PORCELANA 48,5X37,5CM ( 3 UND) + KIT SUPORTE REFORÇADO MÃO FRANCESA NBS (2 UND) - TAMPO GRANITO - PARA A BANCADA COM CUBA OVAL DE EMBUTIR PORCELANA 48,5X37,5CM ( 3 UND) + KIT SUPORTE REFORÇADO MÃO FRANCESA NBS (2 UND)	Identificação: 307202
	Lote/Item: 1/28
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: RS



Relatório gerado no dia 05/05/2025 11:23:29 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2fBKvPwvtQm1WavOvmKPPKXIHMQjIP1E%2b0DYLOWqHU8nPtm6WA%3d%63d

<http://www.bancadeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252fBKvPwvtQm1WavOvmKPPKXIHMQjIP1E%252b0DYLOWqHU8nPtm6WA%253d%253>

2 / 4

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.140.870/0001-54	J. L. MADALAZZO DA ROSA & CIA LTDA	RS 2.110,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marmoraria Noroeste

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TAMPO GRANITO CUBA OVAL DE EMBUTIR

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AVENIDA TUPARENDI, 646	(55) 3512-1400	pampa@pampacontabil.com.br



Relatório gerado no dia 05/05/2025 11:23:29 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2BkVpwrQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%2bDYLOwqHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificandoAutenticidade?token=2NV%252BkVpwrQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%252bDYLOwqHU8nPm6WA%253d%253d>

3/4

000022

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

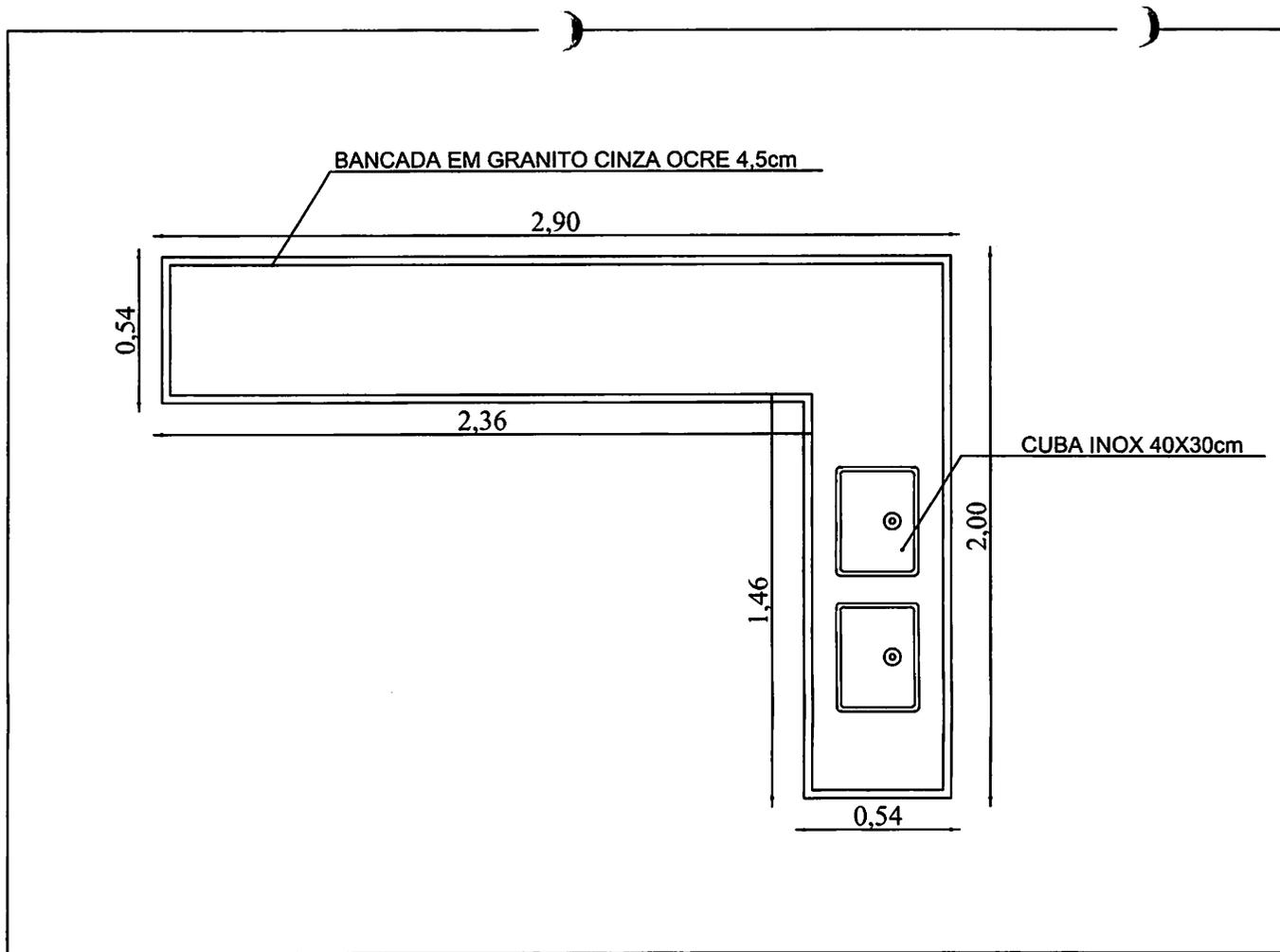
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 05/05/2025 11:05:29  
Acessar a fonte [aqui](#)

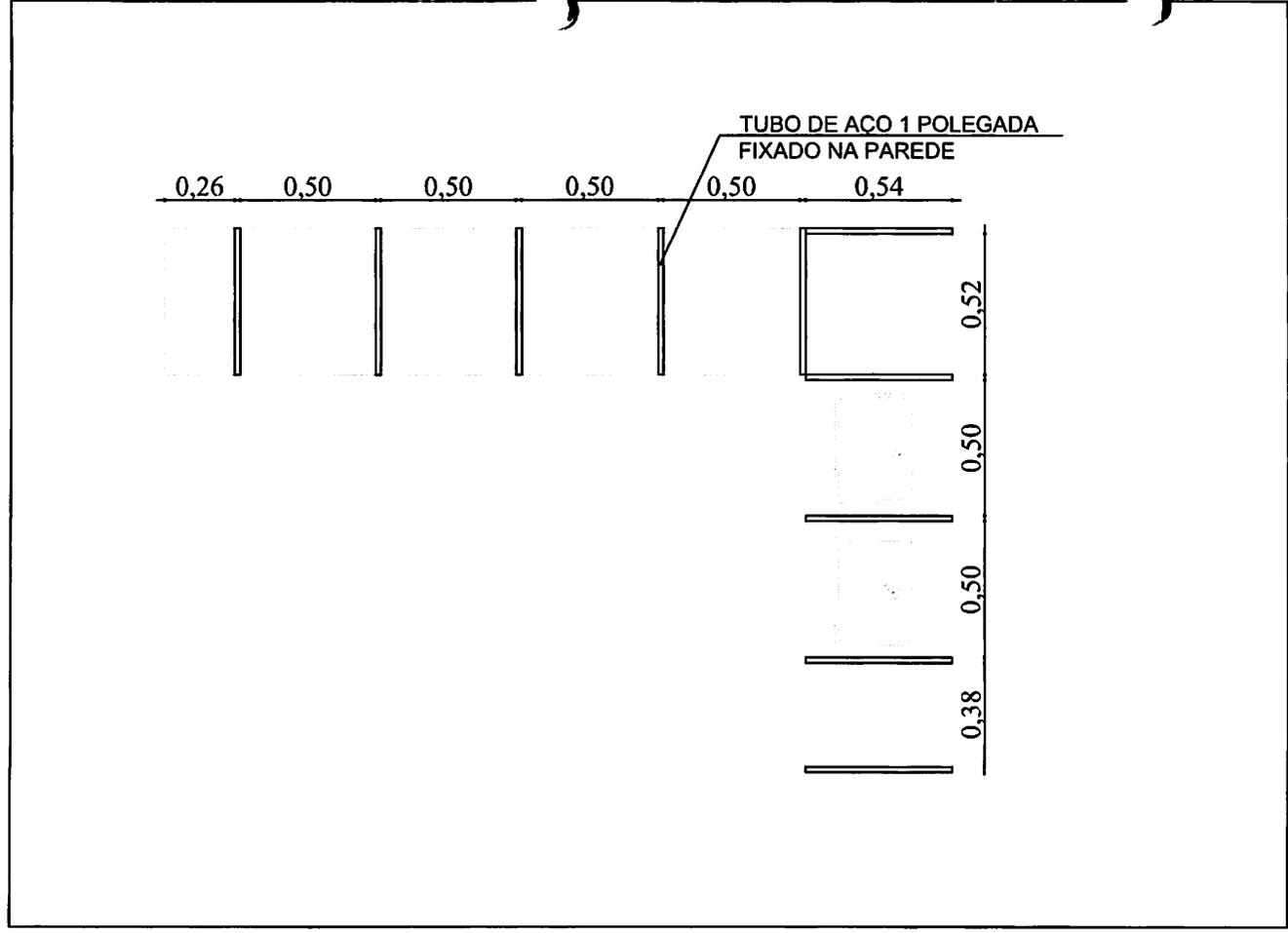


Relatório gerado no dia 05/05/2025 11:23:29 (IP: 167.250.44.146)  
Código Validação: 2NVf%2f8kVpwvtQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%2b0DYLOwqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwvtQm1WavOvmKPPKXiHMqIP1E%252b0DYLOwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



## BANCADA

Área: 2,35 m<sup>2</sup>



SUPORTE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 30 de abril de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito, destinados aos consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR 30 de abril de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a o fornecimento de bancadas em granito, destinados ao consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 30/04/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária de saúde Angela Regina Garcia Canepa no valor total de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000027



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/04/2025

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	1.850.000,00	1.850.000,00	559.969,79	1.290.030,21
126 Fundo Municipal de Saúde	1.850.000,00	1.850.000,00	559.969,79	1.290.030,21
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.850.000,00	1.850.000,00	559.969,79	1.290.030,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	161.842,90	588.157,10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	5.622,20	144.377,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	392.504,69	507.495,31
<b>Total Geral</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>1.850.000,00</b>	<b>559.969,79</b>	<b>1.290.030,21</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/04/2025

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000028A



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
2	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.780,00</b>

**EMPRESA: MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS**

**CNPJ Nº. 20.854.442/0001-02**

**VALOR:** R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega e instalação dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria municipal de saúde, o local da entrega será informado pela mesma.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 05 de maio de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

### DISPENSA Nº .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº ...../2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a aquisição de bancadas de granito para os consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande destinados à Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	R\$ 4.780,00
-------	--------------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**Parágrafo Único** – Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**Parágrafo Terceiro** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição do item e da entrega conforme objeto licitado;
- b) Número da Dispensa.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quinto** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Oitavo** - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega/installação do objeto é de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra emitida pela secretaria.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde serão entregues e instalados os objetos;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

**Parágrafo Terceiro** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

**Parágrafo Quarto** - A empresa licitante deve negar a entrega do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência/contrato.

**Parágrafo Quinto** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

**Parágrafo Sexto** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**Parágrafo Sétimo** - Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**Parágrafo Oitavo** - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto necessário para a entrega, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega e instalação do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, Termo De Referência e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

k) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serviços”;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**Parágrafo Quarto** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Sexto** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Contrato Administrativo nº...../2025 – DISPENSA Nº...../2025

Página 5

000034



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**Parágrafo Terceiro** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**Parágrafo Quarto** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**Parágrafo Quinto** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**Parágrafo Sexto** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**Parágrafo Sétimo** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**Parágrafo Oitavo** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**Parágrafo Nono** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**Parágrafo Primeiro** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Monica Andrea Back

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**Parágrafo Terceiro** - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**Parágrafo Quarto** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Único** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
2	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.780,00</b>

**EMPRESA:** MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS

**CNPJ Nº.** 20.854.442/0001-02

**VALOR:** R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 30 de abril de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036769464-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.854.442/0001-02**  
Nome: **MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000040



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.854.442/0001-02  
Certidão nº: 37099182/2025  
Expedição: 01/07/2025, às 16:20:20  
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.854.442/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.854.442/0001-02  
**Razão Social:** MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS  
**Endereço:** - RUA TRES 754 - / - / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/05/2025 a 31/05/2025

**Certificação Número:** 2025050221522190261805

Informação obtida em 12/05/2025 11:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000042

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ nº 20.854.442/0001-02 NIRE: 41207921222**

**EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1991, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 1574, Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG sob nº 14.083.165-4 SSP/PR e CPF: 064.253.819-06; e **MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1574, Centro, na cidade de Planalto, CEP: 85750.000, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 3.110.485-7 SSP/SC e CPF: 029.994.649-59, sócios componentes da empresa **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA**, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207921222, em 14.08.2014, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

*Marlice Ines Pires dos Santos*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os sócios **Emerson Rodrigo Pires dos Santos e Marlice Ines Mombach Pires dos Santos** que eram residentes e domiciliados na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, passam a residir na Av. Porto Alegre, nº 301, Bairro Primavera, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sociedade que era na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85750.000 passa a ser **Rua Três, nº 754, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Ficam investidos na função de Administradores da sociedade os sócios **Emerson Rodrigo Pires dos Santos e/ou Marlice Ines Mombach Pires dos Santos**, os quais compete o uso do nome comercial **individualmente** o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como ficam dispensados da prestação de caução, vedados, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 14:25 SOB Nº 20183003896.  
PROTOCOLO: 183003896 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802234882. NIRE: 41207921222.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

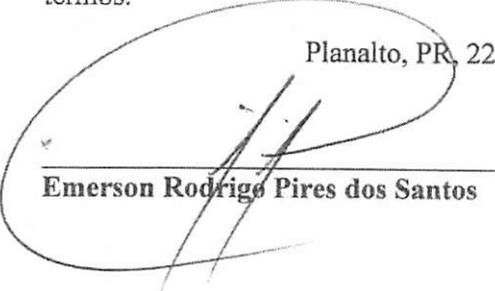
**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ nº 20.854.442/0001-02 NIRE: 41207921222**

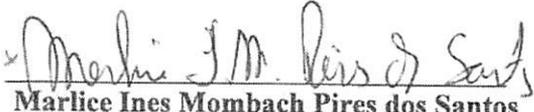
**CLAUSULA QUARTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 22 de Maio de 2018

  
 \_\_\_\_\_  
**Emerson Rodrigo Pires dos Santos**

  
 \_\_\_\_\_  
**Marlice Ines Mombach Pires dos Santos**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 14:25 SOB Nº 20183003896.  
 PROTOCOLO: 183003896 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802234882. NIRE: 41207921222.  
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/06/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000044

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG 14.083.165-4, SSP/PR e CPF 064.253.819/06; e **MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, CEP 89750-000, estado do Paraná, portadora do RG 3.110.485-7, SSP/SC e CPF 029.994.649/59, resolve em por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA**", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul, nº 1574, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, será no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000, (sessenta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, 15.000, (quinze mil) quotas, no valor de R\$.15.000,00, (quinze mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – A sócia **MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS**, 45.000, (quarenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$.45.000,00, (quarenta e cinco mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por atividade econômica principal: – 2391-5/03 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MÁRMORARIA; e atividades secundárias – 4744-0/06 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES E GRANITOS PARA CONSTRUÇÃO; e – 4679-6/02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PRONTA DE MÁRMORES E GRANITOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **EMERSON RODRIGO PIRES DOS SANTOS**, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES PLANALTO LTDA  
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 29 de julho de 2014

Emerson Rodrigo Pires dos Santos

Marlice Ines Mombach Pires dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014  
SOB NÚMERO: 41207921222  
Protocolo: 14/488536-0, DE 12/08/2014

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES  
PLANALTO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

2

000046



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 78/2025

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO : **Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.**

### I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande, conforme especificações e quantidades descritas ETP 048/2025 e Termo de Referência (fl. 08), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 05 de fevereiro de 2025, o valor máximo do objeto é de R\$4.780,00, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas em empresas distintas, banco de preços e licitações de outros municípios.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 27/06/2025 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

### 2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado no E.T.P. (item 11), tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de*

*seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Verifica-se, no Estudo Técnico Preliminar (ETP, item 9.1), a afirmação de que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas fornecedoras do objeto licitado, bem como comparações com valores praticados em outros municípios. Todavia, no Termo de Referência (TR, item 6), há ressalva no sentido de que, após pesquisa realizada em diferentes municípios do Estado do Paraná, “*não foram encontrados contratos com objetos semelhantes ao que está sendo solicitado nesta licitação*”.

Tal contradição entre os dois documentos evidencia a fragilidade da justificativa apresentada quanto à formação do preço de referência, especialmente porque não se esclarece, de forma precisa, quais empresas foram consultadas, os critérios de escolha dos municípios, os parâmetros utilizados nas cotações, tampouco se houve padronização da descrição dos itens pesquisados — aspectos indispensáveis à aferição da compatibilidade e razoabilidade dos preços, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

Ademais, não há menção expressa, nem no ETP tampouco no TR, à pesquisa realizada no Banco de Preços do Governo Federal, embora essa conste dos autos e tenha sido utilizada como referência de valor (cf. fl. 15). Essa omissão compromete a transparência e a completude da motivação da despesa pública, sobretudo diante da aparente adoção do menor valor obtido entre fornecedores locais, ligeiramente superior ao montante indicado no Banco de Preços.

Diante disso, **recomenda-se que os documentos preparatórios sejam revistos, com a devida correção das inconsistências e o aprimoramento da pesquisa de preços, mediante:**

- a adequada demonstração da metodologia utilizada;
- a indicação nominal e documental das fontes consultadas (incluindo o Banco de Preços);
- a justificativa técnica para eventual exclusão de cotações ou discrepâncias identificadas;
- e a contextualização do objeto dentro da realidade mercadológica regional e nacional.

A observância dessas diretrizes é essencial para garantir a regularidade do procedimento de dispensa, assegurando o atendimento ao interesse público com eficiência e

economicidade, conforme exige o art. 5º do Decreto nº 11.462/2023 e os princípios gerais da Administração Pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Ademais, o Anexo I traz as especificações dos serviços e requisitos mínimos e obrigatórios do objeto da presente dispensa.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em **ampla pesquisa de mercado**, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023.

Confira-se:

**Lei 14.133/21, art. 23:**

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e*

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.  
(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

#### **Decreto Municipal 5587/2024:**

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e suplementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2° O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3° Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4° A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5° Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6° Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7° Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8° Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cotação de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e do suprimento dos pontos acima estabelecidos, reputo que a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade **NECESSITA DE ADEQUAÇÕES, recomendando que os documentos preparatórios sejam revistos, com a devida correção das inconsistências e o aprimoramento da pesquisa de preços, lembrando que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.**

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**(iii) Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP (item 3) e no TR (item 4).

**(vi) Minuta do Contrato:** A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

**(vii) Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...)*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas (recomendação para que os documentos preparatórios sejam revistos, com a devida correção das inconsistências e o aprimoramento da pesquisa de preços)**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada a aquisição de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>3</sup> da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”<sup>4</sup>) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Planalto/PR, 01 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 01/07/2025 11:24:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
**Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010**  
**OAB/PR n. 40.209**

<sup>3</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

<sup>4</sup> “ Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA AOS APONTAMENTOS DO PARECER JURÍDICO

Eu, Luis Eduardo Waterkemper Panzer, na atribuição de Chefe de divisão de compras públicas do município de Planalto, Estado do Paraná, venho por meio deste declarar, conforme apontamento no parecer jurídico do nobre procurador jurídico municipal, acerca de não possuir contratos que comprovam o devido valor da contratação de Bancadas odontológicas, pertinente a licitação (processo nº 194/2025):

1- Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar o objeto conforme as especificações da licitação. Devido à sua singularidade e medidas específicas, houve dificuldade em encontrar referências exatas. Assim, utilizaram-se como base valores praticados por estabelecimentos da região e dados de bancos de preços, garantindo a razoabilidade e a compatibilidade dos valores estimados.

Portanto, comunico que a observação pertinente, foi cuidadosamente estabelecida e implementada na tabela de valores e no Estudo Técnico Preliminar a seguir desta declaração.

Planalto - PR, 01 de julho de 2025.

*Luis Eduardo W. Panzer*

Luis Eduardo Waterkemper Panzer  
Chefe de Divisão de compras públicas

000056



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO N° 048/2025

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente justificativa visa respaldar a contratação de bancadas de granito para os consultórios odontológicos dos distritos de Barra Grande e Centro Novo. A medida se faz necessária diante da necessidade de melhoria na infraestrutura física das unidades de atendimento odontológico, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e um ambiente seguro e higienizado aos pacientes.

3.2. As bancadas são componentes indispensáveis no funcionamento dos consultórios, pois permitem a organização dos instrumentos e materiais utilizados nos procedimentos clínicos, facilitando o acesso rápido e seguro a esses itens. Além disso, contribuem diretamente para o cumprimento das normas de biossegurança e vigilância sanitária, ao possibilitarem uma rotina de limpeza eficiente e contínua.

3.3. Dessa forma, a aquisição das bancadas é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos oferecidos pelo município, promovendo melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde bucal e garantindo um atendimento seguro à população.

1  
000057



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Saúde;

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

5.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade de aquisição do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do contratada, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem anterior;

5.4.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo.

5.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.9.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**6.1.** Para a necessidade em questão, foram analisadas contratações anteriores realizadas pelo município de Planalto e uma pesquisa prévia com fornecedores para levantamento de valores.

**6.3.** Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderia ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1.** Devido a necessidade de manter as condições adequadas nos atendimentos, torna-se necessário a contratação de bancadas de granito para os consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

**7.2.** A contratação tem como objetivo manter a organização e a funcionalidade no atendimento, facilitando a armazenagem e disposição de instrumentos.

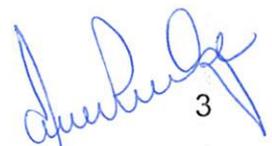
## 8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

**8.1.** A demanda foi estimada de acordo com as quantidades que os distritos necessitam.

**8.2.** Assim, a demanda autorizada pela secretaria solicitante e a seguinte:

OBJETO	Quant	UN
Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN
Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

  
3  
000059



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.1.** Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, entretanto não foram encontrados contratos em outros municípios com a descrição deste objeto devido a sua singularidade, não sendo possível realizar tal comparação de valores.

**9.2.** O valor da aquisição é de R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**10.1.** Não haverá parcelamento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**11.1.** Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**12.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

## 13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**13.1.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação do objeto, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

## 14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**14.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do

4  
  
000060



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

## 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 30 de abril de 2025.

  
Angela Regina Garcia Caneppa  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-1

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: J.A MARMOARIA – CNPJ: 46.411.043/0001-60

Empresa 02: MARMOARIA SCHIMITT – CNPJ: 08.047.880/0001-63

Empresa 03: MARMOPLANALTO – CNPJ: 20.854.442/0001-02

ITEM	QTD	J.A MARMOARIA	MARMOPLANALTO	MARMOARIA SCHIMITT	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR UNIT
01	01	R\$ 2.410,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.400,00	R\$2.110,00	R\$ 2.390,00
02	01	R\$ 2.410,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.400,00	R\$2.110,00	R\$ 2.390,00

\*É importante destacar que, após pesquisa realizada em diferentes municípios do Estado do Paraná, não foram encontrados contratos com objetos semelhantes ao que está sendo solicitado nesta licitação. Isso se deve ao fato de que a descrição do item é bastante específica e possui características técnicas e operacionais próprias, o que torna difícil encontrar algo equivalente em outras contratações públicas já realizadas.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais).**

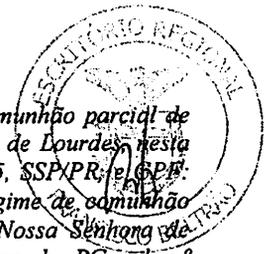
VERDE: Se trata do menor valor apresentado nos orçamentos de empresas da região.

AMARELO: Se trata do banco de preço no qual foi encontrado objetos semelhantes porém com medidas diferentes, o qual tem alteração no valor.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Hilary

**VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**

*VILSON ANTONIO SCHMITT, brasileiro casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pará, nº 88, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portador do RG.3.432.733-5, SSP/PR: e CPF: 575.093.879/49; e IONARA PREUSS FOLTZ SCHMITT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Pará, nº 88 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG sob nº 5.153.706, SSP/SC e CPF: 733.580.379/91, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:*



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial “**VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA. LTDA.**”, com sede e domicílio na Rua Paraná, nº 2360, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, comarca de Capanema, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, será R\$:20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio **Vilson Antonio Schmitt**, 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.10.000,00, (dez mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data; e
- b) – A sócia **Ionara Preuss Foltz Schmitt**, 10.000, (dez mil) quotas, no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 30, (trinta) dias desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por atividade econômica “**INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MARMORE, (MARMORARIA) E SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS**”.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de junho de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio **VILSON ANTONIO SCHMITT**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA.LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declaração de Microempresa – Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 3º da referida Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Capanema – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planoalto, Pr., 01 de junho de 2006.

Vilson Antonio Schmitt

Ionara Preuss Foltz Schmitt

Test.  
  
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR

Jacson José Kinner – RG.4.676.127-8, SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/06/2006  
SOB NÚMERO: 41205718331  
Protocolo: 06/185021-7  
VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA  
0644620  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/06/2006  
SOB NÚMERO: 20061850225  
Protocolo: 06/185022-5  
Empresa: 41 2 0571833 1  
VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA  
0644624  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTR?O



06/185021-7

0267881

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
FRANCISCO BELTR?O



06/185022-5

0267882

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.047.880/0001-63

**Razão Social:** VILSON ANTONIO SCHMITT E CIA LTDA

**Endereço:** RUA PARANA 2360 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063005401591685408

Informação obtida em 11/07/2025 11:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000066



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 31681 / 2025**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/09/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 11 de Julho de 2025

**REQUERENTE: SERAFIM TOVO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4HHJUUFFHXJMXTHQXUP**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
7218	08.047.880/0001-63	9037356279	928

**ENDEREÇO**

RUA PARANA, 1353 - CENTRO - SALA Planalto - PR CEP: 85750000

**CNAE / ATIVIDADES**

Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Serviços de funerárias



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.047.880/0001-63  
Certidão n°: 39581502/2025  
Expedição: 11/07/2025, às 11:02:31  
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.047.880/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA**  
CNPJ: **08.047.880/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:08 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **9A6B.6AC6.C45B.304A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000070



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037232713-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.047.880/0001-63**  
Nome: **VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00h (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 013/2025 visando a contratação de empresa para o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1ª colocada MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS, com o valor total de R\$ 4.780,00 (Quatro mil e setecentos e oitenta reais), 2ª colocada VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) e 3ª colocada J.A MARMOARIA com o valor total de R\$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço, a qual demonstrou que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa classificada em 1º lugar, MARLICE INES MOMBACH PIRES DOS SANTOS, não apresentou as certidões municipal e estadual exigidas. Conforme previsto em lei, foi concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a regularização da documentação. Findo o prazo, sem que os documentos fossem apresentados, procedeu-se à convocação da 2ª colocada, VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA, a qual apresentou toda a documentação de forma regular e dentro do prazo estabelecido, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
FERNANDA SCHERER

MARZEC

083.050.509-12

Presidente

  
DIEGO VINICIUS

RUCKHABER

113.472.119-69

Membro

000072



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 11 de Julho de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à para Contratação de empresa visando a o fornecimento de bancadas em granito, destinados ao consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

000073



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de bancadas em granito destinada aos consultórios odontológicos dos distritos de Centro Novo e Barra Grande.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubo de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba Inox, formato 40x30cm. Incluso o fornecimento e instalação. (consultório odontológico – Centro Novo)	01	UN	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
2	Bancada tampo em granito cinza ocre 4,5cm, em L, sobre múltiplos apoios em tubos de aço, 1 polegada, fixados na parede, com cuba inox, formato 40x30cm. Incluso fornecimento e instalação. (Consultório odontológico – Barra Grande)	01	UN	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>

**EMPRESA:** VILSON ANTONIO SCHMITT CIA & LTDA

**CNPJ Nº.** 08.047.880/0001-63

**VALOR:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02180	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos objetos é de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 11 de julho de 2025.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DE DISPENSA Nº 013/2025**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a o fornecimento de bancadas em granito, destinados aos consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR

**EMPRESA:** WILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 08.047.880/0001-60

**VALOR:** R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**DATA:** 11 de julho de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador: CA85B3E0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/07/2025. Edição 3318

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## Com 165 medalhas, Paraná se destaca novamente no Prêmio Queijo Brasil

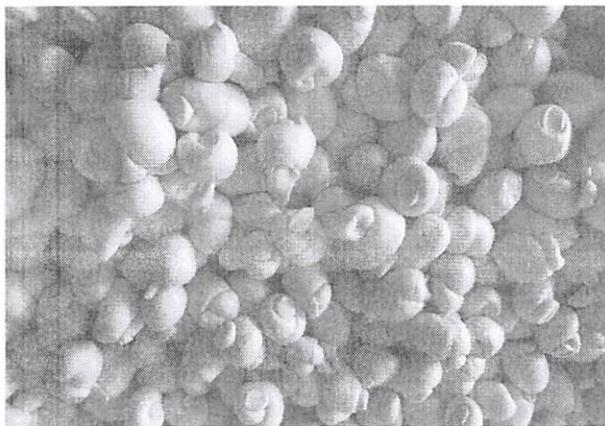
Paraná foi o segundo estado mais premiado no evento realizado em Blumenau (SC), com crescimento de 27,9% em premiações - em 2024 foram 129 medalhas. Queijaria Beni, de Jandaia do Sul, teve seu muçarela nozinho reconhecido como melhor queijo do Estado.

O Paraná mais uma vez foi destaque no Prêmio Queijo Brasil, que chegou em sua 8ª edição e celebrou os vencedores na última semana, em Blumenau (SC). Foram 165 os queijos premiados do Estado, um aumento de 27,9% em relação aos 129 premiados no ano passado. O Estado ficou atrás apenas de Minas Gerais, que arrebatou mais de 400 prêmios. Este ano houve 1.242 queijos artesanais premiados.

Os queijos paranaenses foram produzidos por 51 pessoas ou empresas familiares diferentes. O Paraná trouxe 47 medalhas de ouro, 66 de prata e 52 de bronze. "O crescimento observado de um ano para o outro é uma boa sinalização de que há grande potencial para nos tornarmos cada vez mais fortes também na produção de queijos e outros derivados lácteos tanto em ambiente industrial quanto artesanal", salientou o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Marcio Nunes.

O Prêmio Queijo Brasil também escolheu a melhor queijaria de cada um dos estados. No Paraná a vitoriosa foi a Queijaria Delícias Beni, de Jandaia do Sul, no Vale do Ivaí, com o seu queijo muçarela nozinho, que foi ouro. Ela também levou para Jandaia do Sul a medalha de ouro para o queijo requeijão de corte, e a de bronze para o queijo tipo parmesão e o manteiga artesanal. Na edição do ano passado os queijos muçarela nozinho, requeijão e o minas frescal foram premiados com medalhas de prata.

"Essas premiações marcaram profundamente nossa trajetória. Esses títulos representam mais do que técnica: eles celebram a dedicação de uma família que acreditou no valor do trabalho rural e no potencial do



queijo artesanal brasileiro", disse a proprietária Elzilene Dornele Alegre. "Estamos muito felizes em ver nosso esforço reconhecido em um evento tão importante para o setor, e seguimos firmes no propósito de levar aos lares um produto feito com carinho, cuidado e sabor de verdade".

A Delícias Beni - combinação dos nomes dos filhos do casal, Benício e Nicolas - nasceu de um sonho que começou no campo. Em 2019 Elzilene deixou sua antiga profissão de auxiliar administrativa e decidiu abraçar a vida rural com a missão de produzir queijos artesanais com qualidade, alma e respeito à tradição.

"Começamos pequenos, com poucas vacas e muita coragem, construindo nossa agroindústria familiar do zero; hoje toda a família participa: meu marido (Cláudio) cuida do manejo dos animais, meus filhos ajudam na ordenha e eu sigo na criação e produção dos queijos", disse.

Elzilene salientou ainda o apoio dos extensionistas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná) para o sucesso da queijaria. "Nos auxiliam muito, são os meus maiores incentivadores e isso faz uma grande diferença", afirmou. Entre as queijarias atendidas por servidores do IDR-Paraná houve a conquista de 21 medalhas de ouro, 24 de prata e 13 de bronze. "É o resultado de que nossos extensionistas semeiam todos os dias no campo", disse a coordenadora estadual de Agroindústria, Karolline Marques da Silva.

INICIATIVAS - Um dos grandes incentivos para a produção de queijos no Paraná foi a criação em 2021 da Rota do Queijo, que passou a integrar o turismo rural, tendo a produção e a divulgação do queijo artesanal como principais atrativos.

Também ajudou na profissionalização a instituição do Prêmio Queijos do Paraná, que este ano teve a inscrição de 476 queijos de 107 produtores e laticínios, distribuídos em 76 municípios. Para se chegar à qualidade necessária à premiação, o Estado e parceiros da iniciativa privada oferecem dezenas de ações de capacitação.

O objetivo do prêmio é valorizar e divulgar a qualidade das queijarias paranaenses, com foco na excelência da produção e na diversidade de produtos. O Prêmio Queijos do Paraná é promovido por um comitê gestor formado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), Sistema Faep/Senar, Sebrae-PR, Sindileite-PR e Sistema Fecomércio-PR.

A região Sudoeste do Paraná também tem desde 2022 o Inova Queijo, evento anual que tem o apoio do Governo do Estado e visa levar informações técnicas para melhorias desde a produção até a entrega ao consumidor final.

No Oeste, este ano foi promovido o terceiro Conecta Queijo, com o objetivo de conectar sabores, conhecimentos e técnicas para valorizar o produto. Tanto o queijo do Sudoeste do Paraná quanto o da Colônia Witmarsum, nos Campos Gerais, têm Indicação Geográfica (IG) de origem.

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

## ERRATA

ONDE LÊ-SE TERMO DE ADESÃO Nº 227/2025  
LEIA-SE TERMO DE ADESÃO Nº 233/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: MÁRCIO ANDRE ULSSENHEIMER.  
OBJETO: Termo de Adesão ao 2.1. Credenciamento de empresa para a prestação de serviço de hora máquina de rolo compactador vibratório liso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 455.160,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

## ERRATA

ONDE LÊ-SE TERMO DE ADESÃO Nº 226/2025  
LEIA-SE TERMO DE ADESÃO 232/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
CONTRATADA: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA.  
OBJETO: Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:  
OBJETO: Contratação de software de gestão de demandas, com funcionalidades para auxiliar na fase interna do processo licitatório, contendo: pesquisa de preços parametrizada ao art. 23 da Lei 14.133/2021, com utilização de inteligência artificial no auxílio da composição dos documentos.  
EMPRESA: GOT SOLUÇÕES LTDA.  
CNPJ Nº. 59.456.359/0001-10  
VALOR: R\$53.000,00 (Cinquenta e três mil reais).  
DATA: 11 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:  
OBJETO: Contratação de empresa visando a o fornecimento de bancadas em granito, destinados aos consultórios odontológicos nos distritos de Centro Novo e Barra Grande para a Secretaria de Saúde do Município de Planalto-PR  
EMPRESA: VILSON ANTONIO SCHMITT & CIA LTDA  
CNPJ Nº. 08.047.880/0001-60  
VALOR: R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).  
DATA: 11 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

000077